



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 05 de julho de 2023**

**PROCESSO INTERNO DE PROGRESSÃO ACADÊMICA DO BACHARELADO  
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS PARA OS  
BACHARELADOS PROFISSIONAIS DO ICTA PARA OS DISCENTES QUE  
INGRESSARAM NO BICTA MEDIANTE OS PROCESSOS SELETIVOS 2020 (PIPA/ICTA  
2023)**

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS (ICTA), Unidade Acadêmica da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), consoante com o Edital de Processo Seletivo Regular Unificado 2020 (PSR/UFOPA 2020) e suas retificações, o Edital de Processo Seletivo Especial Indígena 2020 (PSEI/UFOPA 2020) e suas retificações, o Edital de Processo Seletivo Especial Quilombola 2020 (PSEQ/UFOPA 2020) e suas retificações, bem como com a Resolução Consepe nº 331/2020 (Novo Regimento de Graduação da UFOPA), além das demais normas que guiam esta Universidade, torna pública a realização do Processo Interno de Progressão Acadêmica do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas para os Bacharelados Profissionais do ICTA, **1ª chamada**, para os discentes que ingressaram no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas (BICTA) mediante os Processos Seletivos 2020 (PS/UFOPA 2020) supracitados. O PIPA/ICTA 2023 respeitará as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) O presente Processo de Progressão, regido por este Edital, será executado pela Comissão Responsável pelo Processo Interno de Progressão Acadêmica do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas para ingresso nos Cursos Profissionais ofertados pelo ICTA 2023 (CPIPA/ICTA 2023), designada mediante Portaria nº 18/2021 -ICTA, e observará as disposições contidas no Edital de PSRU 2020 e suas retificações, no Edital CPPSI DE 2020 e suas retificações, no Edital de Processo Seletivo Especial Quilombola 2020 e suas retificações, bem como com a Resolução Consepe nº 331/2020, além das demais normas que norteiam esta Universidade.
  - b) O PIPA/ICTA 2023 de que trata o presente Edital selecionará, em 1ª chamada, os candidatos que ingressaram no BICTA mediante os PS/UFOPA 2020 às vagas disponíveis nos Bacharelados Profissionais do ICTA, de acordo com a distribuição vagas e turnos por curso contidas no Anexo II do Edital PSRU 2020 – CPPS/UFOPA, no Quadro I do Edital de 2020 – CPPS/UFOPA e no Quadro I do Edital de 2020 – CPPS/UFOPA.
- 1.1. A inscrição no PIPA/ICTA 2023 não implica necessariamente ter havido a integralização da matriz curricular do BICTA por parte do candidato.
  - 1.2. O PIPA/ICTA 2023 ocorrerá nas seguintes fases:
    - a. Inscrição;
    - b. Seleção dos candidatos; e
    - c. Matrícula.

A matrícula é o processo que estabelece o vínculo e permite ao candidato frequentar o curso profissional do ICTA para o qual foi classificado, mediante o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 05 de julho de 2023**

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. O PIPA/ICTA 2023 oferecerá **92 vagas** para os cursos profissionais ofertadas pelo ICTA nos Processos Seletivos 2020 para os quais habilita o BICTA, quando integralizado, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo Regular de 2020, no Quadro I do Edital de 2020 CPPS/UFOPA e no Quadro I do Edital de 2020- CPPS/UFOPA, sendo distribuídas da seguinte forma:
- **46 (cinquenta) vagas** para o **Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental**, turno **integral**; e
  - **46 (cinquenta) vagas** para o **Bacharelado em Gestão Ambiental**, turno **noturno**;

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PIPA/ICTA 2023

- 3.1. Para inscrição no PIPA/ICTA 2023 não é necessário que o candidato que ingressou no BICTA mediante os Processos Seletivos 2020 e anteriores tenha integralizado a matriz curricular daquele curso. Porém, para o aluno ser selecionado/classificado é obrigatória a integralização da matriz curricular do BICTA **no período letivo extensivo 2023.2**.
- 3.2. A inscrição será admitida exclusivamente via internet, através do link de formulário divulgado no SIGAA, mediante o envio dos documentos abaixo listados:
- 3.3. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II deste Edital);
- 3.4. Termo de Concordância e Compromisso com as condições expostas neste Edital (Anexo III deste Edital); e
- 3.5. Histórico do Curso para as turmas já consolidadas no SIGAA, ou Histórico do Curso e Relatório de Notas atualizado nos casos de turmas não consolidadas no SIGAA.
- 3.6. Os discentes que ingressaram no curso em 2020 serão progredidos para o curso que optaram no ato de inscrição no processo seletivo de origem no período 2023.2. **Obrigatoriamente** devem marcar o curso profissional escolhido no seu **processo seletivo de ingresso na universidade**. Em hipótese alguma, o discente poderá indicar outro curso profissional senão o já escolhido no processo seletivo de ingresso. Estes alunos devem preencher o formulário disponível neste link: <https://forms.gle/N9EcSHHoYR8k7oHF7>
- 3.7. No formulário de inscrição, os discentes que ingressaram em 2019 ou anos anteriores no curso, deverão **obrigatoriamente** indicar sua 1º (primeira) opção de curso; **eletivamente**, o candidato pode indicar sua 2º (segunda). Estes alunos devem preencher o formulário disponível neste link: <https://forms.gle/N9EcSHHoYR8k7oHF7>
- 3.8. Em caso de não classificação do candidato para o curso profissional indicado como 1º (primeira) opção, o candidato poderá ser classificado para o curso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CIIPA/ICTA, DE 05 de julho de 2023**

profissional indicado como sua 2º (segunda) e nele poderá ser matriculado, caso as vagas ofertadas para o curso profissional apontado como sua 1º (primeira) opção tenham sido todas preenchidas. Caso o discente não preencha a segunda opção de curso e não seja classificado na primeira opção de curso, não poderá concorrer futuramente a outro edital de progressão deste curso.

- 3.9. A entrega e preenchimento dos documentos são de total e exclusiva responsabilidade do candidato ou do procurador por ele constituído.
- 3.10. Não serão aceitos recursos no caso de inscrição indeferida em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.11. Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a de data mais recente. **As demais serão indeferidas.**
- 3.12. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição serão consideradas definitivas, segundo as informações dadas por ocasião da última inscrição.
- 3.13. A inscrição do candidato implicará na ciência e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar futuramente desconhecimento.
- 3.14. A homologação da inscrição só será realizada após a confirmação, pela Comissão responsável pelo PIPA/ICTA 2023, de que o candidato cumpriu todas as condições fixadas **neste Edital.**
- 3.15. Não serão aceitas solicitações de inscrição fora do prazo, **sob nenhuma hipótese.**
- 3.16. Não será permitido aos discentes que ingressaram em 2020 escolher o curso diferente do qual foi indicado no processo seletivo de ingresso na UFOPA, **sob hipótese alguma.**

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE**

- 4.1. Os candidatos que ingressaram em 2019 ou anos anteriores serão classificados por curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas.
- 4.2. Os candidatos inscritos na 1º (primeira) opção do curso profissional terão prioridade de preenchimento das vagas.
- 4.3. A classificação para os candidatos pleiteantes às vagas nos Bacharelados Profissionais do ICTA, mediante este Processo Interno de Progressão, será realizada em ordem decrescente, até o limite de vagas disponíveis, considerando os critérios abaixo:
  - Ter ingressado através dos Processos Seletivos de 2020 e ter integralizado a matriz curricular do BICTA;
  - Maior valor numérico do Índice de Rendimento Acadêmico (para discentes que ingressaram nos anos 2019 e anteriores);
- 4.4. Para preenchimento das vagas serão obedecidos os subitens abaixo.
  - Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para ampla concorrência, segundo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 05 de julho de 2023**

informações prestadas no ato da inscrição nos Processos Seletivos da Ufopa.

- O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso por Cotas Sociais dar-se-á conforme os critérios definidos na **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.** Dessa forma, os inscritos em cada um desses grupos concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para o respectivo grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.
- As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 4.5 serão deslocadas para preenchimento pelos candidatos seguintes na ordem de classificação da ampla concorrência.

4.5. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a outro grupo conforme quadro abaixo, consoante ordem de prioridade definida no art. 15 da Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017:

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.	6ª.	7ª.
G1	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G5
G2	G4	G8	G3	G7	G6	G1	G5
G3	G4	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G4	G3	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G5	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G1
G6	G4	G8	G3	G7	G2	G1	G5
G7	G4	G8	G3	G2	G6	G1	G5
G8	G4	G3	G7	G2	G6	G1	G5

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Estará eliminado do PIPA/ICTA 2023 o candidato que:

- 5.1.1. Não tenha integralizado a matriz curricular do BICTA; e
- 5.1.2. Desobedeça qualquer um dos critérios fixados neste Edital ou dos demais Editais Complementares.

## 6. DA MATRÍCULA E DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO INSTITUCIONAL NO BACHARELADO PROFISSIONAL

6.1. Após a divulgação do **Resultado Final da 1ª Chamada** deste Processo Interno de Progressão, os candidatos classificados deverão para proceder, conforme as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 05 de julho de 2023**

datas previstas no Anexo I, à solicitação de matrícula, via SIGAA, nos componentes curriculares a serem ofertados no período letivo extensivo 2023.1, a fim de efetivarem seu vínculo institucional.

- 6.2. O candidato classificado que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital não terá seu vínculo institucional efetivado no curso profissional para o qual foi selecionado.
- 6.3. Não será efetivada a matrícula de candidato que tenha vínculo institucional com outra instituição pública de ensino superior, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089/2009.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.1. Serão aceitos recursos no prazo de **48 horas** após a divulgação do Resultado Preliminar da 1ª chamada do PIPA/ICTA 2023 e do Resultado Preliminar das Inscrições Indeferidas.
- 7.2. Respeitado o prazo, os recursos deverão ser entregues/enviados **exclusivamente** via internet para o *e-mail* da Secretaria do BICTA (**secretariadobicta@gmail.com**) com o seguinte assunto **“Recurso PIPA 2023 – Nome do Candidato”**.
- 7.3. O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.
- 7.4. Recursos cujo teor desrespeite a CPIPA/ICTA 2023 serão preliminarmente indeferidos.
- 7.5. Os recursos serão apreciados, em 1º instância, pela CPIPA/ICTA 2023; em 2º instância, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen); e em 3º e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros que porventura venham a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UFOPA em casos omissos.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Interno de Progressão publicados nos endereços eletrônicos **<http://www.ufopa.edu.br/ICTA>** e/ou **<https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa>**.
- 8.3. O Processo de Progressão de que trata o presente Edital é de responsabilidade do ICTA e seus órgãos referentes dentro da estrutura organizacional, incluindo as Coordenações de Cursos de Graduação.
- 8.4. O candidato poderá obter informações na Secretaria do curso (**secretariadobicta@gmail.com**), ou nos endereços eletrônicos **<http://www.ufopa.edu.br>** e/ou **<https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa>**.
- 8.5. O Resultado Final de cada chamada deste PIPA/ICTA 2023 será divulgado no endereço eletrônico **<http://www.ufopa.edu.br/ICTA>** e/ou no **SIGAA** através do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 05 de julho de 2023**

Portal do Discente e/ou murais informativos do ICTA.

- 8.6. Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, os quais serão mencionados formalmente em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CPIPA/ICTA 2023, em 1ª instância; pela Proen, em 2º instância; e pelo Consepe, em 3º e última instância.

Santarém-Pará, 05 de julho de 2023.



**Prof. Me. Elton Raniere da Silva Moura**  
Presidente da CPIPA/ICTA Portaria nº 003/2019-ICTA

**BICTA**  
*Bacharelado Interdisciplinar*  
em **Ciências e Tecnologia das Águas**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 03 de julho de 2023**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PIPA/ICTA 2023**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>05/07/2023</b>	Lançamento do Edital
<b>05/07/2023 à 11/07/2023</b>	Inscrição no Processo Interno de Progressão
<b>12/07/2023</b>	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
<b>13/07/2023 e 14/07/2023</b>	Recursos relativos ao Resultado Preliminar da 1º chamada e às Inscrições Indeferidas
<b>17/07/2023</b>	Resultado Final



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS  
EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 03 de julho de 2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PIPA/ICTA 2023

01. DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	Matrícula:	
Telefone:	RG:	CPF:
E-mail:		
Endereço:		

02. CONCORRER A: ( ) 1º CHAMADA

03. INDIQUE A OPÇÃO DO CURSO PROFISSIONAL, CONFORME A ORDEM DE PREFERÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A)

1º OPÇÃO (ingressantes até 2019)	
2º OPÇÃO (ingressantes até 2019)	
CURSO PROFISSIONAL (campo exclusivo aos alunos ingressantes no curso no ano de 2020)	

04. DOCUMENTOS ENTREGUES PELO(A) CANDIDATO(A) – (CONFERÊNCIA A CARGO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO):

SIM	NÃO	DOCUMENTOS
( )	( )	Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
( )	( )	Termo de Concordância e Compromisso com as condições expostas neste Edital.
( )	( )	Histórico do Curso para as turmas já consolidadas no SIGAA, ou Histórico do Curso e Relatório de Notas atualizado, nos casos de turmas não consolidadas no SIGAA.
( )	( )	Procuração e fotocópias dos documentos pessoais do procurador constituído, se os documentos listados forem entregues via Procuração.

Santarém-Pará, \_\_\_de\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



COMPROVANTE INSCRIÇÃO NO PIPA/ICTA 2023 (preenchido pela comissão)

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2020 Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**  
**EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA, DE 03 de julho de 2023**

**ANEXO III - TERMO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO COM AS REGRAS DO PIPA/ICTA 2023**

Eu, **ESCREVA AQUI SEU NOME COMPLETO**, matrícula nº **ESCREVA AQUI O NÚMERO DE MATRÍCULA**, aluno(a) do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas (BICTA), **tenho ciência e concordo em cumprir** todas as disposições contidas no **EDITAL Nº 01/2023 – CPIPA/ICTA**; e **DECLARO** estar ciente de que o **DESCUMPRIMENTO** das regras existentes no **EDITAL supracitado** acarretará na minha **ELIMINAÇÃO** daquele certame, bem como na **NÃO EFETIVAÇÃO** do meu vínculo institucional no Bacharelado Profissional para o qual poderia ser classificado(a)/selecionado(a).

Santarém-Pará, \_\_de\_\_\_\_de 2023.

---

Assinatura do Candidato(a)